

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 160

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 15 DE JUNHO DE 1896

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 12 e 13 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 11 e 12 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 12 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 12 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 23 a 30 de maio ultimo, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Guerra — Expediente de 11 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 12 e 13 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL — Camara dos Deputados.

SACÇÃO JUDICIARIA: — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 12 de junho de 1896

Transmittiu-se ao Presidente do estado do Pará, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1898, o termo da obito de João de Oliveira Pinto, passageiro do paquete nacional *S. Salvador*, natural daquelle estado e fallecido a bordo do mesmo paquete, em transitó do porto de Belém para o sul.

— Pela Directoria Geral remetteu-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, o requerimento em que o tenente aggregado ao 2º batalhão de infantaria, João Alves Salazar, pede ser reintegrado no quadro effectivo dos officiaes do referido batalhão.

— Foram remettidas á collectoria da comarca de Palmas, no estado do Paraná, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional respectiva:

Antonio Ferreira Maciel Filho.
José Joaquim do Amaral.
Gustavo Miller.
Manoel de Moura Gavião.
Manoel José Vaz.
João Ferreira de Moraes.
Joaquim Ferreira da Silva Cyriaco.
Manoel Marcondes Guimarães.
Felicissimo Antonio das Chagas.
Bonifacio Teixeira Baptista.
Manoel Antonio Baptista.
Ricardo Teixeira Dutra.
Pedro Mendes de Almeida.
Antonio Severino de Godoy.
Luiz Lustosa de Souza Mendes Filho.
José Ferreira Pacheco.
José Lustosa Darigny.
Domingos Ferreira de Araujo.
José Antonio Brandão.
Joaquim Simões de Oliveira.
Joaquim Alves Carneiro.
José de França Ribas.
Antonio Simoni Cavalheiro.

João Luiz Gonçalves Ferreira.
Jocelyn da Rocha Bahls.
Erasmo Severino de Mello.
Benjamin Ferreira da Rocha.
Elias Ferreira Rocha.
Honorio Marques de Faria Carneiro.
Arlindo do Espirito Santo Silveira.
Emilio Donner.
Domingos de Camargo Ribas.
Lucio Mendes de Almeida Sampaio.
Francisco Xavier dos Santos Pacheco.
Fortunato Bernardino Marçal.
José Raymundo de Siqueira.
Candido Sesostris de Oliveira.
José Joaquim de Moraes.
Isaias Ferreira de Siqueira.
Joé Elezbão da Rosa.
Pedro de Moura Gavião.
Joaquim Pedroso de Moraes.
Pedro Lustosa de Siqueira Lobo.
Manoel Antonio das Chagas.
José Luiz de Moraes.
Vir'ssimo Rodrigues dos Santos.
Cesar Martins de Oliveira.
Pedro Gomes de Castilho.
José dos Santos e Silva.
Joaquim Antonio dos Quadros.
Pedro Antonio Xavier.
Graciano Leopoldino de Campos.
Pedro Ferreira de Araujo.
Antonio Marcellino de Freitas.
Pedro Schleder.
Eugenio Bernardo Vieira.
Francisco de Azevedo Miller.
Manoel Joaquim de Oliveira Cardoso.
Simplicio Ferreira Ribas.
Antonio Alexandre Vieira Nhonhô.
Raymundo José Narciso.
Diogo de Souza Bello.
Francisco Boose.
Ignacio Generoso Lima.
Manoel Ferreira dos Santos.
Pedro Alves Delgado.
Pedro Severiano de Almeida Campos.
Herculano Martinho Bahls.
Manoel Caetano Pinto.
Verediano Berthino de Almeida.
Boaventura Corrêa da Silva.
Pedro Ferreira dos Santos.
Antonio Ferreira Pacheco Sobrinho.
Domingos Marcondes Guimarães.
Antonio Lemos Brissoll.
Guilherme Kruger.

Dia 13

Autorisou-se ao coronel commandante da brigada policial a dar baixa de serviço ao soldado Alfredo Fernandes Machado, visto ter-se verificado ser o mesmo de menor idade.

— Declarou-se ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Condeúba, no estado da Bahia, em resposta ao officio de 10 de abril ultimo, concernente ás representações feitas pelo tenente-coronel Procopio Ferraz de Oliveira e major Reginaldo Ferraz de Araujo, sobre o facto de terem-lhes sido expedidas novas patentes para os mesmos postos, que faça constar aos mesmos officiaes que somente procedem as razões allegadas pelo primeiro, por se tratar de caso em que tem logar a apostilla, que deverá ser por elle promovida no prazo legal, e, quanto ao segundo dos reclamantes, que são improcedentes os fundamentos que apresenta para isentar-se do pagamento de sello de sua nova patente, ao qual é obrigado em vista do art. 3º § 8º da tabella B, do regulamento anexo ao decreto n. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893 e do aviso de 13 de março do corrente.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar o processo instaurado contra o soldado da brigada policial, João Alves de Menêzes, afim de ser julgado em superior e ultima instancia.

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, cópia do officio do director da Bibliotheca Nacional, no qual se pede que seja dispensado do serviço do 7º batalhão de infantaria, enquanto exercer o respectivo emprego, o ajudante de machinista dosapparelhos de iluminação daquelle estabelecimento, Aniceto de Mattos, visto serem necessarios os seus serviços na mesma repartição.

Ao mesmo general e para fim identico, cópia do aviso do Ministerio da Marinha pedindo seja dispensado do serviço do 10º batalhão de infantaria, enquanto exercer o respectivo emprego, o escrevente da directoria de hydrographia da repartição da carta maritima, Durando Maciel, visto serem necessarios os seus serviços na referida repartição.

— Pela Directoria Geral :

Declarou-se ao collectore da comarca de Condeúba, no estado da Bahia, em resposta ao officio de 22 de abril ultimo, que o tenente coronel Hermano Alves Pereira, major Augusto Pereira Dutra e o capitão Candido José Vieira obtiveram os referidos postos por promoção e por este motivo não pôde ser pago o respectivo sello, nem podem os promovidos entrar na posse delles enquanto não satisfizerem o sello das patentes dos postos que anteriormente lhes haviam sido conferidos.

Devolveu-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Ouro Preto, estado de Minas Geraes, em resposta ao officio de 5 do corrente mez, devidamente apostillada, a patente de capitão da guarda nacional da comarca da Conceição do Serro, daquelle Estado, Joaquim Soares Maciel.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 11 de junho de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos vencimentos do pessoal extraordinario da lancha *Bonifacio de Abreu*, ao serviço do hospital de Santa Isabel, na importancia de 344\$192;

Das gratificações do pessoal e dos professores encarregados dos cursos e conferencias do *Pedagogium*, na da 2:300\$000;

Dos vencimentos do pessoal subalterno do extinto hospital de Santa Barbara, addido actualmte aos hospitaes de isolamento, na de 1:827\$254;

Dos salarios dos serventes da Repartição da Policia, na de 499\$998;

As contas:

De 1:470\$780, de fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião, em abril ultimo;

De 35\$, de encadernação de dous livros da Corte de Appellação, feita pela Imprensa Nacional;

De 60\$100, da publicação de editaes feita pela Imprensa Nacional durante o 1º trimestre do corrente anno.

Seja posto na Alfandega do estado de Pernambuco o credito de 3:689\$600, para occorrer ao pagamento de despesas feitas com o serviço de eleição federal. — Deu-se conhecimento áquella alfandega.

Dia 12

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que :

Se paguem :

Ao deputado pelo estado do Rio Grande do Sul, Angelo Gomes Pinheiro Machado, a ajuda de custo de 400\$, que lhe compete na 3ª sessão da 2ª legislatura de Congresso Nacional;

Na Alfandega de Aracaju, os vencimentos de inactividade do juiz de direito José de Aguiar Botto de Barros, aposentado em virtude do decreto n. 2.056, de 25 de julho do anno passado ;

A João de Deus Lopes Nunes, procurador de Ricardo de Menezes, a quantia de 5:000\$, em que importa a parte dos documentos, relativos aos nossos limites, que foi adquirida para a Bibliotheca Nacional.—Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores ;

As contas :

De 559\$900, de materiaes fornecidos, em maio findo e junho corrente, para as obras do edificio destinado á Maternidade ;

De 496\$100, de diversos fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes, em maio findo ;

De 22.263\$502, de fornecimentos extraordinarios feitos ao hospital de S. Sebastião, em abril ultimo ;

De 699\$800, de fornecimentos e trabalhos feitos no predio do largo da Carioca, onde funciona o 2º posto do corpo de bombeiros.

Se indemnisse o porteiro do Archivo Publico Nacional da quantia de 71\$700 por elle applicada ás despesas de prompto pagamento, durante os mezes de abril e maio findos ;

Seja posto na Alfandega do estado do Pará o credito de 6:000\$ para occorrer ao pagamento do aluguel, relativo aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, da lancha empregada no serviço quarentenario do porto.—Deu-se conhecimento áquella alfandega.

Sejam tomadas as competentes contas da despesa feita, durante o mez de março ultimo, com o pessoal da brigada policial desta capital, na importancia de 329:659\$815.

—Remetteu-se á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento, o titulo que reconhece o direito de D. Leonidas Flôra da Silveira, viuva do contribuinte do montepio obrigatorio dos funcionarios deste ministerio, o juiz de direito aposentado Firmino Gomes da Silveira, á pensão annual de 1:200\$, de accordo com os arts. 31 e 33, § 1º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 2 do mez findo, data do fallecimento do mesmo contribuinte, e mandou-se abonar a quantia de 200\$ destinada ás despesas de funeral ou luto.

Directoria do Interior

Expediente de 12 de junho de 1896

Accusou-se o recebimento:

Do officio de 13 de maio findo, do consul do Brazil em Malta, remetendo o boletim sanitario expedido pelo governo daquella ilha, relativamente ás medidas sanitarias impostas ás procedencias de Alexandria.—Enviou-se o officio com o boletim ao inspector geral de saude dos portos, para os fins convenientes.

Do officio de 20 do citado mez, com o qual o ministro do Brazil em Bruxellas remetteu quatro exemplares do *Bulletin du service de santé et de l'hygiene publique*, relativos ao anno de 1895 e aos mezes de janeiro a março ultimo.—Enviaram-se os ditos exemplares para a bibliotheca do Instituto Sanitario Federal.

—Declarou-se ao inspector geral de saude dos portos, em referencia aos officios de 9 e 19 de maio findo, que se providenciou afim de ser paga, mensalmente, no Thesouro Federal, a José Caetano Fiusa Lima Junior uma gratificação igual ao vencimento integral do logar de amanuense da inspectoria, para o qual foi interinamente nomeado, por portaria de 9 do dito mez de maio.

— Communicou-se ao chefe da commissão incumbida de dirigir a construcção do Lazareto de Tamandaré, em referencia ao officio de 7 de junho de 1895 e em additamento ao aviso de 11 de março ultimo, que o Ministerio da Guerra, em data de 8 do corrente mez, declarou que pôde effectuar-se a installação na fortaleza de Santo Ignacio, de um pharol que assignale o porto de Tamandaré, sem que, entretanto, fique aquelle ministerio privado de providenciar sobre o armamento da mesma fortaleza, quando assim tornar-se necessario.

Directoria da Instrucção

Expediente de 12 de junho de 1896

Declarou-se ao bacharel Joaquim Borges Carneiro que, de accordo com o art. 53 do regulamento interno do Instituto dos Surdos-Mudos, foi elle designado para substituir, durante o impedimento, o respectivo director, Dr. Tobias Rabello-Leite.—No mesmo sentido officiou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effectos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Gabinete—Capital Federal, 12 de junho de 1896.

Autoriso-vos a providenciar no sentido de ser reaberta a bibliotheca dessa escola e franqueada ás pessoas que della queiram utilizar-se, nos termos do art. 145 do codigo do ensino superior.

Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira. Sr. director interino da Escola Polytechnica.

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effectos, cópia do decreto de 11 do corrente, que concedeu jubilação, com todos os vencimentos, ao professor de desenho da Escola Polytechnica, João Maximiano Mafra, por contar mais de 30 annos de effectivo exercicio no magisterio.

Requerimento despachado

Eliezer Gerson Tavares, pedindo ser admitido a prestar exame da 4ª serie juridica.—Tendo já passado a época regulamentar para os exames da 2ª época e achando-se o requerente matriculado na referida serie na Faculdade de Direito do Recife, deve aguardar a futura 1ª época para a prestação do respectivo exame.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Expediente de 23 de maio de 1896

Do Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro, communicando:

Ter sido deferido, por despacho de 16, o pedido da firma Doux & Ferreira somente quanto á restitução da armazenagem, porque á da taxa de expediente das capatazias se oppõe o art. 3º da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895 ;

Que, por despacho de 19, foi deferido o requerimento em que Clorado Martins & Comp. pedem indemnisação pelo extravio de 18 chapéus de pelle de lebre, afim de ser o pagamento feito pelo fiel do armazem n. 14 dessa repartição.

—A' do Pará, communicando que, por despacho de 19, o Sr. ministro tomou conhecimento como de revista do recurso interposto por Cesar Santos & Comp. da decisão que mandou classificar como saes de quinina não especificados, sujeita á taxa de 50 réis por grammma, a mercadoria submettida como sulphato de quinina, taxa 10 réis por kilogramma, para o fim de confirmar a decisão recorrida na parte que mandou cobrar a taxa de 50 réis e reformar na que impõe a multa igual aos direitos da 2ª parte do art. 497 da *Consolidação*.

—A' de Pernambuco, communicando ter sido, por despacho de 15, deferido o requerimento em que a junta administrativa da Santa Casa de Misericordia pediu isenção de direitos para 5.000 tijollos de azulejo e 100 camas de ferro.

Dia 28

A' Casa da Moeda, communicando que, por despacho de 23, foi autorizada a impressão das apolices ns. 67.531 e 4.846, pertencentes a D. Candida Carlota de Moraes, ns. 1.466 e 2.316, pertencentes a Brito, Vieira & Comp. e n. 6.292, pertencente á menor Francisca, filha do finado José Leite Ribeiro de Almeida, todas do antigo juro de 6 %, em substituição das primitivas, que se extraviaram.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que, por despacho de 26, foi approvada a proposta do cidadão Leopoldo Feliciano Dias da Costa para ajudante do fiel de armazem.

—A' Alfandega do Ceará, determinando que informe, com urgencia, quanto tem produzido o imposto de fumo em Aracaty, Paripueira, Mutamba, Caicara, Areias, Canoa Quebrada, Fortinho e Barrinha, afim de se poder resolver sobre a proposta de que trata o vosso officio n. 272 de 16 de abril.

—A' Alfandega do Espirito Santo, declarando que aguarde a resolução da autoridade judiciaria, sobre o material fluctuante, de que trata o officio n. 20, de 18 de abril proximo passado.

—A' Collectoria de Itaperuna, declarando: 1º, que as licenças para o consumo do fumo devem ser arrecadadas improterivelmente em janeiro de cada anno, conforme preceitua o art. 15 do regulamento n. 2.216 de 16 de janeiro ultimo, salvo o caso de prorogação de prazo; 2º, que só estão sujeitos ao imposto de que trata o art. 2º do citado regulamento os fabricantes de fumo e seus preparados; 3º, finalmente, que os infractores do art. 15, isto é, os que não se munirem das licenças para o consumo do fumo estão sujeitos ás multas do art. 28 do alludido regulamento.

—Ao encarregado das rendas federaes em Petropolis, communicando que deve informar a data em que entraram em circulação as estampilhas do sello adhesivo de que trata o officio de 12.

—A' Collectoria de Maricá, devolvendo o balancete, afim de incluir a receita de estampilhas do sello adhesivo e discriminar a receita e despesa de accordo com o que dispõe a clausula 9ª das instrucções de 17 de dezembro de 1895.

—A' Collectoria de Sapucaia, declarando que observe fielmente o final da ordem n. 6, de 9.

Dia 29

Do Sr. ministro :

Ao Ministerio da Industria, declarando que, por despacho de 19, ficou sem effecto o de 12 de fevereiro, sobre a concessão de aforamento da ilha do Papagaio nas proximidades do porto de Imbitiba, requerida pelo cidadão Oscar da Cunha.

—Ao Ministerio do Exterior:

Remettendo um exemplar da *Consolidação das Leis das Alfandegas* ;

Remettendo, por cópia, a informação prestada pela Alfandega do Rio de Janeiro em 12 de março ultimo ;

Remettendo os exemplares da *Nova Tarifa e Consolidação das Leis das Alfandegas*, afim de satisfazer o pedido do consulado em Pariz.

—Ao Ministerio da Guerra, declarando que não pôde ser attendido o pedido de isenção de direitos de que trata o aviso de 13 de abril deste anno.

—Ao Ministerio da Justiça, communicando que foram encarregados de receber desse ministerio o antigo palacio Isabel e seus moveis o Dr. zelador dos proprios nacionaes e o 2º escripturario Francisco dos Santos Marques.

—Ao governador do Amazonas, declarando que o pedido de isenção de direitos para o material do theatro deixa de ser attendido, porque não foi feito de accordo com a circular de 23 de junho de 1892, publicada no *Diario Official* n. 181, de 5 de julho do referido anno.

—Ao governador do Rio de Janeiro, pedindo para que sejam expedidas as ordens à Camara Municipal de Nitheroy no sentido de informar a respeito do processo de aforamento do predio n. 9, á rua Visconde do Rio Branco, afim de ser tomado em consideração o pedido de André Linhares Mosqueira.

— Ao presidente de Minas Geraes, declarando que, para poder ser attendido o pedido de isenção de direitos constante do officio n. 254, de 24 de abril, faz-se preciso a fiel observancia da circular de 23 de junho de 1892, publicada no *Diario Official* n. 181, de 5 de julho do referido anno.

Do Sr. director :

A' Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo para que sejam dadas as providencias, afim de que as estampilhas do sello adhesivo, destinadas à Alfandega de Uruguayana, sejam directamente entregues à referida alfandega, visto não se responsabilisarem pela remessa não só a agencia do Consulado Brasileiro no Estado Oriental, como a Alfandega de Montevideo.

—A' Recebedoria, communicando que, em data de 19.º Sr. ministro da fazenda resolveu indeferir o requerimento em que a Companhia de S. Lazaro pediu reconsideração do despacho de 14 de março ultimo, na parte referente ao imposto de industrias e profissões e sello; e deferir, por equidade em relação á multa do sello para o fim de ser reduzida a média.

—A's Alfandegas :

Do Rio de Janeiro :

Communicando que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 22, attendeu o pedido feito pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 383 de 9, e remetendo cópia do citado aviso;

Ter sido por despacho de 22, concedida isenção de direitos para seis volumes de ns. 4.647 a 4.052, contendo objectos que se destinam ao Laboratorio Bacteriologico do Instituto Sanitario Federal.

De Maranhão, communicando ter sido deferido o requerimento em que o director do Instituto de Artes e Officinas desse estado, pediu isenção de direitos para o instrumental e accessorios destinados à banda de musica do referido estabelecimento;

Do Maranhão, declarando que remetta uma relação das alfaias e objectos outros pertencentes ao convento do Carmo desse estado, afim de que se possa resolver sobre o pedido de frei Carlos de S. Martinho;

De Pernambuco:

Remetendo o titulo de licença de José Solon de Mello 3º escripturario;

Communicando que só depois de apresentado o attestado do engenheiro poderá ser attendido o pedido de isenção de direitos feito pela Companhia de Biberibe;

Do Espirito Santo :

Communicando que os 2ºs escripturarios Fuzgenio de Paiva e Souza, Antonio Pacheco Ribeiro Guimarães e Arthur Batalha Ribeiro devem aguardar occasião opportuna para o concurso de segunda entrada;

Remetendo o titulo de licença do 1º escripturario bacharel Alfredo José do Nascimento;

De Florianopolis, declarando sobre a consulta a respeito dos despachos de xarque, que pela lei do orçamento paga 100 réis por kilo e que o abatimento de 30 % é sobre os direitos, o que equivale á taxa de 70 réis a cobrar-se;

De Uruguayana, confirmando o telegramma que exige informações sobre o facto denunciado pelo telegrapho;

— A's Delegacias :

De Matto Grosso, declarando que deve tomar conta do proprio nacional em ruinas, situado na cidade de S. Luiz de Cáceres, nesse estado, e vender em hasta publica o material que ainda existe;

De Minas Geraes, declarando que, para poderem ser attendidos os pedidos de isenção de direitos, faz-se preciso a fiel observancia da circular de 23 de junho de 1892, aos governadores e presidentes dos estados, publicada no *Diario Official* n. 181, de 5 de julho do referido anno, e bem assim das disposições do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890.

— A' Fazenda de Santa Cruz, communicando que, por despacho de 9, foi concedido aforamento de dous lotes de terreno com 22 metros, na rua do Progresso, ao bacharel João Curvello Cavalcante.

Dia 30

A's Alfandegas :

Da Parahyba, remettendo o titulo de licença de João Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos, amanuense da extincta secção de Estatística Commercial;

De Pernambuco, remetendo o titulo de licença do 4º escripturario Sergio de Sá Leitão; De Sergipe, remetendo o titulo de licença do fiel do thesoureiro Arthur Pereira Meira; Do Espirito Santo, declarando que informe si o governo desse estado já providenciou para obter o aforamento dos terrenos de marinhadas da ilha onde está situada essa capital, afim de se poder resolver o pedido do cidadão Ignacio Serrat.

Do Sr. ministro:

Ao da justiça, communicando que foi autorizada a isenção de direitos para seis volumes, contendo objectos destinados ao Laboratorio Bacteriologico do Instituto Sanitario Federal.

Do Sr. director :

—A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro, communicando ter sido, por despacho de 30, autorizada a isenção de direitos para 275.000 telhas, 100.000 metros de estupim para dynamite, 300 para-choques e 300 trucks, requerida pela Estrada do Ferro Oeste de Minas.;

Do Ceará, participando a approvação dos actos pelos quaes foram nomeados o 2º e 3º escripturarios Francisco de Salles Vasconcellos e Antonio da Silveira Machado, fiscaes do imposto do fumo com a gratificação mensal de 100\$ cada um;

De S. Paulo:

Remetendo os titulos de licença do 2º escripturario Antonio Paulino Delfino Henriques Junior e do 4º escripturario Cesar Saraiva Castilho;

Communicando que, por despacho de 9, o Sr. Ministro da Fazenda autorizou que seja elevado a 20 o numero dos guardas que essa repartição deve fazer destacar na Alfandega de Santos;

De Santos, devolvendo a guia e conhecimento encaminhados com o officio n. 144, de 14, visto pertencerem ao archivo dessa repartição;

Do Rio Grande, remettendo o titulo de licença do conferente João Soares dos Santos Junior;

De Porto Alegre:

Declarando que remetta a esta directoria a descripção de que trata o art. 205 da *Consolidação*, feita pelos peritos da alfandega, afim de poder ser resolvido o pedido do Dr. Aurelio Benigno de Castilho, concessionario do trapiche alfandegado, sito á praça Martins de Lima;

Devolvendo os quadros que acompanharam os officios n. 9, de 15 de abril e n. 13, de 11 de maio.

—Ao encarregado das Rendas Federaes em Petropolis, communicando ter sido indeferido o requerimento em que Alexandre da Silva Dunhy e outros reclamaram do acto pelo qual essa agencia os classificou como charuteiros com fabrica, sujeitos á licença de 50\$000.

—A' Fazenda de Santa Cruz, communicando que, por despacho de 19, foi concedido a D. Maria de Andrade Pontes o aforamento do terreno sito no largo do Hospital.

Ministerio da Guerra

Expediente de 11 de junho de 1896

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 11 de junho de 1896.

Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados—Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente da Republica, a inclusa mensagem dirigida ao Congresso Nacional, na qual pede-se declarar si os officiaes reformados, embora exonerados do serviço, estão subordinados ás regras disciplinares do exercito e sujeitos aos regulamentos militares.

Saude e fraternidade.—*Bernardo Vasques.*

Mensagem a que se refere o aviso supra :

Srs. membros do Congresso Nacional—Uma jurisprudencia uniforme, constante, quasi secular, attesta por sem numero de sentenças dos tribunaes militares, resoluções de consultas do extincto conselho de Estado e decisões do governo, que em grande parte constituem o corpo da legislação militar, consideram os officiaes reformados, posto que exonerados do serviço activo, ainda como praças alistadas no exercito, gosando de todas as regalias, isenções e privilegios e sujeitos á jurisdicção militar.

Sendo este o direito patrio vigente, a elle tem de subordinar o governo sua acção para que se mantenha em sua plenitude o principio fecundo da harmonia e independência dos poderes constitucionaes da Republica.

Por esta doutrina, que se acha longamente desenvolvida no aviso do Ministerio de Guerra de 25 de setembro de 1894, junto por cópia, e nos accordãos do Supremo Tribunal Federal, de 2 de setembro de 1893 e 14 de agosto do anno passado, os officiaes reformados, segundo parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado na inclusa consulta de 27 de janeiro ultimo, quer em serviço, quer fora d'elle, estão subordinados ás regras disciplinares e sujeitos aos regulamentos militares, não podendo, porém, ser considerados desertores nem como taes punidos, quando não extiverem em serviço, conforme preceitua a carta de lei de 26 de maio de 1835, nem tão pouco podendo ser constrangidos a serviço algum.

Sendo convenientemente regular este assumpto, pois que opiniões divergentes se manifestaram já em accordãos e pareceres anteriores, já na referida consulta, submetto o á vossa consideração, para que vos dignéis resolver como julgardes mais acertado.

Capital Federal, 11 de junho de 1896.—*Prudente J. de Moraes Barros*, Presidente da Republica.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio, 11 de junho de 1896.

Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ás vossas mãos a inclusa mensagem em que o mesmo Sr. Presidente pede ao Congresso Nacional haja de estabelecer uma doutrina fixa acerca do disposto no art. 43, n. 6ª da Constituição Federal. Saude e fraternidade.—*Bernardo Vasques.*

Mensagem a que se refere o aviso supra :

Srs. membros do Congresso Nacional—A disposição do art. 43, n. 6ª da Constituição Federal, que confere ao Presidente da Republica attribuições para indultar e para commutar as penas nos crimes sujeitos á jurisdicção federal, tem ultimamente sido objecto de duvidas na sua execução.

794 Antonio Corrêa de Avila.
 795 Antonio Gonçalves de Queiroz.
 796 Antonio da Silveira Teixeira.
 797 Antonio de Souza Andrade.
 798 Antonio Vicente Ferreira.
 799 Antonio Villas Bôas.
 800 Antonio Tavares Camara.
 801 Antonio José Vieira.
 802 Antonio Ferreira Barboza.
 803 Antonio Ribeiro Pinheiro.
 804 Antonio Rodrigues Villa.
 805 Antonio José de Abreu Guimarães.
 806 Antonio Martins da Silva Porto.
 807 Bonifacio Gomes da Costa.
 808 Constancio José Pimentel.
 809 Christiano Hembach.
 810 Clodomiro G. de Oliveira Bomfim.
 811 Caetano Coelho de Barros.
 812 Clarimundo José dos Santos.
 813 Deolindo J. Vieira Maciel.
 814 Domingos Gonçalves Ribeiro.
 815 Eduardo Pacheco da Silva.
 816 Eduardo Manoel Pinheiro.
 817 Eduardo José S. Proença.
 818 Francisco Eugenio de Azevedo.
 819 Francisco Leste Galvão (tenente).
 820 Francisco José Fonseca Braga Junior.
 821 Francisco Rodrigues M. Junior.
 822 Francisco de Araujo Coutinho.
 823 Francisco Teixeira Rodrigues Netto.
 824 Francisco de Souza Affonso.
 825 Francisco Machado Borges.
 826 Francisco Maria da Silva Rosa.
 827 Francisco Maria da Silva Guimarães.
 828 Francisco Mendes Carvalho.
 829 Francisco J. Soares Lima.
 830 Frederico Teixeira Coutinho.
 831 Fileto Pires Ferreira (1º tenente).
 832 Fernando C. de Menezes.
 833 Felix Ferreira.
 834 Felizardo José Ferreira.
 835 Gustavo Eustaquio F. Leite.
 836 Gabriel Filgueiras.
 837 Herman Joppert.
 838 Hastruphilo de Moura (tenente).
 839 João Antonio da Silva Couto.
 840 João Antonio C. Abrantes.
 841 João Mendes Valle Quaresma.
 842 João de Almolda Fernandes.
 843 João Pereira Monteiro Torres.
 844 João Antonio de Oliveira Vallo.
 845 João de Albuquerque Sorejo.
 846 João Corrêa Velloso.
 847 João Fernan'es Bastos.
 848 João Carlos de Mello Palhares.
 849 José Jeronymo A. Lima (Dr.).
 850 José Manoel da Silva.
 851 José Leopoldino C. de Jesus.
 852 José Justiniano C. de Moraes Bessa.
 853 José Macedo.
 854 José Maria de Almeida.
 855 José Americo de Mattos.
 856 José Antonio Rodrigues de Oliveira Catramby.
 857 José Mendes Catramby.
 858 José Custodio Affonso.
 859 José Gonçalves dos Santos.
 860 José Villas Bôas Filho.
 861 José Leandro B. Cavaleante.
 862 José Rodrigues Neves.
 863 José Bevilacqua (1º tenente).
 864 José Nunes Pinto.
 865 José de Oliveira Aradas.
 866 José Pinheiro Mendes Moreira.
 867 José Lino Leite da Silva.
 868 José Gonçalves Coutinho.
 869 José Albino Dutra Junior.
 870 José Antonio da Costa.
 871 José Antonio da Motta.
 872 Joaquim Alves Pereira.
 873 Joaquim Esteves Fraga.
 874 Joaquim Catramby.
 875 Joaquim Antonio Pereira de Azevedo.
 876 Joaquim Antonio Pereira da Cunha.
 877 Joaquim Marcellino de Brito (Dr.).
 878 Jorge de Araujo Soller.
 879 Justiniano da Cunha M. Bessa.
 880 Jeronymo José de Almeida Junior.
 881 Julio Cesar Barbosa Pereira.
 882 Julio da Silveira Lobo.
 883 Jorge Saturnino de Menezes.
 884 Justino Coelho Pinto.
 885 Manoel Caetano Moraes Sampaio.
 886 Manoel Fernandes Corrêa.

887 Manoel Francisco Prudente.
 888 Manoel José de Andrade.
 889 Manoel Martins.
 890 Manoel da Silva Coutinho.
 891 Modestino Augusto A. Martins.
 892 Mario da Silveira Netto.
 893 Ovidio Abrantes (1º tenente).
 894 Pedro Xavier de Souza.
 895 Pedro da Rocha Tacano.
 896 Platão Cavalcanti de Albuquerque.
 897 Rodolpho Furquim Luhnmeier.
 898 Raymundo Pachoco Amora.
 899 Raymundo Arthur Vasconcellos.
 900 Salatiel Cecilio de Queiroz.
 901 Sinval Sã e Silva.
 902 Theophilo G. Pereira.
 903 Tristão B. A. Leite.
 904 Victorino Leandro Cardoso.
 905 Zozimo Luiz Pechanha.

8ª secção

906 Alfredo de Almeida Cardoso.
 907 André Wolf Barso Prosta.
 908 Augusto Lagen Andrew.
 909 Antonio Barroso de Almeida.
 910 Antonio Francisco Gomes.
 911 Antonio Henrique Guimarães.
 912 Antonio Joaquim Pereira.
 913 Antonio Rodrigues Neves.
 914 Coriolano de Alencastro.
 915 Domingos Alves de Azevedo.
 916 Domingos Luiz da Costa.
 917 Domingos Monteiro Anjos.
 918 Domingos José de Brito.
 919 Domingos Antonio Pereira.
 920 Eleuterio de Araujo.
 921 Fernando Joaquim Henrique.
 922 Innocencio Velloso Pederneras.
 923 João P. Leite de Castro.
 924 João Baptista Faria.
 925 João de Almeida Cardoso.
 926 João Firmino Gomes.
 927 João José Ferreira.
 928 José Alexandrino Corrêa.
 929 José Antonio Barbosa.
 930 José Augusto Pinto Magalhães.
 931 José Francisco Cardim.
 932 José Borges Leal.
 933 José Carlos Araujo.
 934 José Francisco Moreira.
 935 José Joaquim Ferreira.
 936 José Luiz do Couto.
 937 José Maria Affonso Cardoso.
 938 José Machado Cardoso.
 939 José Manoel de Oliveira.
 940 José Joaquim Alves.
 941 José Moreira M. Junior.
 942 José Pedro Cavalcanti.
 943 José Pinto Machado.
 944 José da Rocha Souza.
 945 José Rodrigues Neves Junior.
 946 Jacintho J. de Souza.
 947 Luiz Alves de Carvalho Junior.
 948 Luiz José Curvello.
 949 Manoel Francisco Gomes.
 950 Manoel Ferreira de Azevedo.
 951 Manoel Joaquim Henrique.
 952 Manoel José de Araujo.
 953 Matheus da Rosa Telles.
 954 Narciso Jobim B. de Almeida.
 955 Pedro Carlos V. e Silva.
 956 Pedro Francisco Jorge.
 957 Pedro Gomes Vasconcellos.
 958 Pio da Silva Pereira.
 959 Prudencio Dias dos Santos.
 960 Secun'lino Velloso Pederneras.
 961 Theodoro José da Silva.

9ª secção

962 Alberto da Matta.
 963 Alberto Rodrigues Chaves.
 964 Alfredo José da Costa.
 965 Alfredo A. da Silva Moraes.
 966 Alfredo Joaquim Alves.
 967 Albino de Almeida Chaves.
 968 Alvaro Pereira Franco (tenente).
 969 Americo G. Fernandes Pires.
 970 André Antonio Luiz.
 971 Antonio Emilio da Silva.
 972 Antonio Augusto Guimarães.
 973 Antonio Candido Fernandes.
 974 Antonio de Almeida Chaves.

975 Antonio B. F. Santos.
 776 Antonio Francisco Lopes.
 977 Antonio M. de Almeida.
 978 Antonio Maria Lisboa.
 979 Antonio José Mycterio.
 980 Antonio M. Maria Junior.
 981 Antonio José Teixeira.
 982 Antonio Ferreira Rodrigues.
 983 Antonio José Rodrigues.
 984 Antonio Silveira da Rosa.
 985 Antonio Teixeira da Motta.
 986 Antonio Sant'Anna Carlos.
 987 Antonio Teixeira de Souza.
 988 Antonio de Souza Pinto.
 989 Appolinario Emilio de Sant'Anna.
 990 Arthur Vieira Machado.
 991 Arthur Antonio Mariano.
 992 Augusto B. Lazaro Ferreira.
 993 Athanasio José de Sant'Anna.
 994 Avelino Moreira Cunha.
 995 Barão de Nogueira da Gama.
 996 Benigno Henrique de Menezes.
 997 Bernardino Antonio de Araujo.
 998 Bernardino Pinto Pinheiro.
 999 Bernardino Ribeiro.
 1000 Bonifacio José de Almeida.
 1001 Caetano José de Azevedo (Dr.).
 1002 Calixto Xavier da Cruz.
 1003 Camillo José dos Santos.
 1004 Candido Carlos Ferreira.
 1005 Candido Thomaz da Silva.
 1006 Candido José Freire.
 1007 Carlos B. G. Cavalcante de Albuquerque Lacerda.
 1008 Carlos Evangelista dos Passos.
 1009 Casemiro Antonio dos Santos.
 1010 Custodio Rodrigues.
 1011 Domiciano Joaquim de Menezes.
 1012 Domingos E. dos Santos.
 1013 Domingos José Vieira.
 1014 Domingos Paraniil Matheus.
 1015 Elizario Alves da Silva.
 1016 Eliseu José Affonso.
 1017 Emilio José dos Santos.
 1018 Emilio da Rosa Dutra.
 1019 Eugenio Rodrigues Jardim.
 1020 Ermelindo de Souza Gomes.
 1021 Ernesto Canto Castro Mascarenhas.
 1022 Fernando Xavier de Carvalho.
 1023 Felipe de Sant'Anna.
 1024 Florencio F. Alves.
 1025 Francisco Alves de Souza.
 1026 Francisco Antonio Vieira.
 1027 Francisco Antonio Mendes.
 1028 Francisco das Chagas Barreto.
 1029 Francisco Costa Guimarães.
 1030 Francisco Custodio de Oliveira.
 1031 Francisco José dos Santos.
 1032 Gregorio de Castro Moraes.
 1033 Gregorio Francisco Nazareth.
 1034 Guilherme F. de Oliveira.
 1035 Guilherme Cyrillo do Carmo.
 1036 Henrique Augusto Ribeiro.
 1037 Ignacio J. Affonso Lima.
 1038 Isidro José dos Santos.
 1039 João Baptista de Almeida França.
 1040 João de Almeida Bispo.
 1041 João Dias dos Reis.
 1042 João C. Lacerda de Almeida.
 1043 João Antonio Pinto de Miranda.
 1044 João Antonio Leal.
 1045 João Cardoso da Silva.
 1046 João Francisco das Chagas.
 1047 João José de Andrade.
 1048 João Ignacio Nepomuceno.
 1049 João José Torres.
 1050 João José Rodrigues.
 1051 João José Chaves.
 1052 João Pacheco Labroza.
 1053 João Santa Canamora.
 1054 João Thomaz da Silva.
 1055 Joaquim Alves Ferreira.
 1056 Joaquim Borges de Oliveira.
 1057 Joaquim Felipe Pereira.
 1058 Joaquim José Borges.
 1059 Joaquim Vasconcellos.
 1060 Joaquim Alves Figueiredo.
 1061 Jeronymo Joaquim dos Reis.
 1062 Joaquim Antonio Assumpção.
 1063 José Gomes do Nascimento.
 1064 José Lopes da Silva.
 1065 José Maria de Souza.
 1066 José Dias Duarte.
 1067 José Maria da Silva Rocha.

1068 José Silveira da Rosa.
 1069 José Teixeira Sampaio.
 1070 José Thomaz da Silva Junior.
 1071 José Xavier de Carvalho.
 1072 José Teixeira da Motta.
 1073 José Causinho Hermida.
 1074 José Rigueira Sobral.
 1075 Julio José de Paiva.
 1076 Leonel José dos Santos.
 1077 Leopoldo Alves Brandão.
 1078 Leopoldo Alves Barreto.
 1079 Leopoldo Gomes Leal.
 1080 Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.
 1081 Luiz Alfredo Oliveira Paixão.
 1082 Luiz Bello Lisboa (1º tenente).
 1083 Luiz José Teixeira.
 1084 Lucio Garcia de Oliveira.
 1085 Lucio Joaquim Borges.
 1086 Luco Mercier.
 1087 Manoel Cardoso da Silva.
 1088 Manoel Coelho da Silva.
 1089 Manoel Francisco Desterro.
 1090 Manoel Antonio da Cruz.
 1091 Manoel Gomes Archar.
 1092 Manoel Gonçalves P. Meirelles (major).
 1093 Manoel L. Silva Teixeira.
 1094 Manoel José da Silva.
 1095 Manoel Joaquim M. Silva.
 1096 Manoel Lourenço de Oliveira.
 1097 Manoel Moreira.
 1098 Manoel Ramalho eCardslo.
 1099 Manoel Rodrigues Campos.
 1100 Manoel do Rego Piment.
 1101 Miguel António da Silva.
 1102 Miguel Pinto de Figueiredo.
 1103 Olympio F. Telles Alves.
 1104 Paulo Fernandes da Silva.
 1105 Paulo Garcia de Oliveira.
 1106 Pedro Antonio de Paiva.
 1107 Pedro Antonio P. Junior.
 1108 Pedro Dias Garrido.
 1109 Pedro José Chaves.
 1110 Pedro Rodrigues Menteiro.
 1111 Porphirio Joaquim Damas.
 1112 Randolpho G. Leal.
 1113 Raymundo Nonato de Carvalho.
 1114 Salustiano Joaquim de Menezes.
 1115 Thiago José Dias.
 1116 Valentim Joaquim Ramos.
 1117 Victor José Ferreira.

Decima secção

1118 Antonio Lemos da R. Freire.
 1119 Antonio Borges Delgado.
 1120 Antonio Ferreira Barteler.
 1121 Antonio M. Teixeira da Motta.
 1122 Antonio Coelho Mendes.
 1123 Antonio Cardoso de Sá.
 1124 Antonio Francisco dos Santos.
 1125 Antonio Manoel Gonçalves Junior.
 1126 Antonio José Gonçalves.
 1127 Antonio Fernandes Magalhães.
 1128 Alvaro Alberto da Silva (Dr.).
 1129 Alexandre Afonso da Rocha Sattamine.
 1130 Alexandre Sattamine Junior.
 1131 Alcindo Guanabara.
 1132 Arthur Tygra da Silva.
 1133 Alfredo B. Ayrosa C. de Oliveira.
 1134 Benedicto José Guimarães.
 1135 Barão de Valença.
 1136 Carlos F. da Silva Mattos.
 1137 Carlos Izidro P. Mattos.
 1138 Carlos Vir ato de Freitas.
 1139 Carlos Alfredo de Souza Tribolet.
 1140 Celio Oscar de Oliveira.
 1141 Custodio Bonifacio Cruz.
 1142 Eduardo Ruder.
 1143 Eduardo Alberto Tribolet.
 1144 Francisco de Paula Mayrink.
 1145 Francisco Afonso de Abreu.
 1146 Fortunato Pereira Guimarães.
 1147 Frederico Tribolet.
 1148 Franklin Alves.
 1149 Franklin Alves Junior.
 1150 Gaudencio Cavalcante P. ad Silva.
 1151 João da Motta Teixeira.
 1152 João Bonifacio Lopes.
 1153 João Baptista dos Santos.
 1154 João Baptista dos Santos Filho.
 1155 João Evangelista C. de Andrade Lima.
 1156 João Maria T. Lemos.
 1157 João Leopoldo M. Leal.
 1158 João Coelho Mendes.

1159 João Manoel M. e Souza.
 1160 João Machado Botelho.
 1161 João Monteiro Cabral.
 1163 João Francisco de Oliveira Moraes.
 1164 José Guedes da Fonseca.
 1164 José Pereira da Rocha Paranhos.
 1165 José Narcizo M. Junior.
 1166 José Viriato M. Junior.
 1167 José Henrique Tribolet.
 1168 José Narciso de Moraes.
 1169 José Ferreira Pinto Sobrinho.
 1170 João Severiano F. Hermes (Dr.).
 1171 José Amorim.
 1172 José Rodrigues Azevedo P. Junior.
 1173 José Maria N. Pinto Coelho.
 1174 Joaquim Pereira Leite.
 1175 Joaquim de Oliveira Barboza.
 1176 Josino do Nascimento Silva.
 1177 Jacintho C. Baptista dos Santos.
 1178 Luiz Antonio de Araujo Lima.
 1179 Luiz Braga Junior.
 1180 Manoel Augusto M. Senra.
 1181 Manoel Rodrigues de Figueiredo.
 1182 Manoel da Motta Teixeira.
 1183 Manoel Gomes Cardia.
 1184 Manoel F. C. Brito (2º tenente).
 1185 Manoel J. de Avila.
 1186 Miguel F. Ornellas.
 1187 Norberto F. de Bustamante Sá.
 1188 Orozimbo Corrêa Netto.
 1189 Porfirio A. de Andrade Ramos.
 1190 Raymundo da Silva.
 1191 Raphael Ascoly.
 1192 Theodoro Pereira de Mello.

Undecima secção

1193 Alfredo Manoel dos Santos.
 1194 Alfredo Montenegro Lima.
 1195 Antonio Caminha F. Lima.
 1196 Antonio Fernandes Vieira.
 1197 Antonio José Vieira Ferreira.
 1198 Antonio José L. de Andrade.
 1199 Antonio Joaquim Araujo.
 1200 Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.
 1201 Antonio C. Branco.
 1202 Athanazio Cavalcante Romalho.
 1203 Accacio Lima Castello Branco.
 1204 Barão de Miranda Reis.
 1205 Caetano Alves Pinto.
 1206 Elias Pedro de Araujo.
 1207 Cezar de Miranda Reis.
 1208 Estulano de Carvalho.
 1209 Felipe Nazario Teixeira.
 1210 Felisberto Domingos L. Junior.
 1211 Francisco C. do Amaral.
 1212 Francisco X. da Silva Mrura.
 1213 Henrique de Miranda Rego.
 1214 Horacio H. Bezerra Cavalcante.
 1215 João Agostinho Martins.
 1216 João Baptista Lima Drummond.
 1217 João Bernardino Pereira.
 1218 João Leite.
 1219 João Martins da Costa.
 1220 João Rodrigues da Costa.
 1221 João Francisco Borges.
 1222 José Antonio Pereira Maia.
 1223 José Candido de Barros (capitão).
 1225 José de Barros Lima.
 1226 José Antonio de Souza Guimarães.
 1227 José Maria de Almeida.
 1228 José Manoel de Oliveira.
 1229 José Libanio L. Lins de Souza.
 1230 José Ribeiro de Castro.
 1231 José dos Santos Rosa.
 1232 José Olympio M. Fontoura Costalat.
 1233 Joaquim Antonio dos Santos.
 1234 Joaquim Nunes Barros.
 1235 Juvencio Rodrigues dos Santos.
 1236 Luiz Carlos Duque Estrada (Dr.).
 1237 Luiz Ferreira França.
 1238 Luiz da Silva Soares.
 1139 Liodorio Leandro Santos.
 1240 Manoel Arthur R. Torres.
 1241 Manoel Pereira da Cruz.
 1242 Oscar Faria dos Santos.
 1243 Paulo de Castro Vieira.
 1244 Paulo A. F. da Silva.
 1245 Paulo Gomes Cardoso.
 1246 Primo José Ferreira.
 1247 Pedro Chastinet.
 1248 Raphael Machado.
 1249 Thomaz B. Lins de Barros.

(Continua.)

EDITAES

De convocação de credores de Vieira & Comp. para reunirem-se na sala deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 15 do corrente mez de junho, á 1 hora da tarde, para o fim de verificarem os creditos, e, approvados, ouvirem a leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz substituto legal, servindo no impedimento do Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, que, correndo por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreeve o processo da fallencia de Vieira & Comp., achando-se elle nos devidos termos, foram convocados os credores para uma reunião no dia 6 deste mez, e porque a essa reunião não comparecerem outros credores além dos syndicos, ordenei nova convocação, pelo que se passou o presente edital pelo qual convoco aos credores da dita firma Vieira & Comp., para se reunirem na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 15 do corrente mez á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união e eleger-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma da lei. Para constar e chegar a noticia de todos passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de maior circulação nesta capital, e affixados nos logares do costume, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão que será junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de junho de 1896.—Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão o subscreevi. *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De citação com o prazo de 30 dias a ausente D. Pracilia Paiva de Vasconcellos

O Dr. Thomé Joaquim Torres, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faço saber a todos os que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processa-se os autos de manutenção, em que é autora D. Pracilia Paiva de Vasconcellos e réo Antonio José de Abreu. Ora, por parte do referido réo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Thomé Torres, juiz relator.—Diz Antonio José de Abreu, na acção de manutenção que contra o supplicante move Pracilia Paiva de Vasconcellos, por este juizo, cartorio do escrivão Procopio, que tendo o advogado da supplicada desistido do patrimonio da causa, quer o supplicante, afim de ter andamento a causa, fazel-a citar para, no prazo de uma audiência, constituir advogado, sob pena de lançamento, proseguin'o a causa a sua revelia. A supplicante é moradora á praça da Republica n. 5. Nestes termos P a V. S. deferimento. E. R. M.—Rio, 20 de maio de 1896.—O advogado, *F. A. de Borba Junior*. Estava devidamente sellada na forma da lei.—Despacho: Cite-se. Rio, 21 de maio de 1896.—*T. Torres*. Para o dia 28 de maio de 1896, á 1 hora. Rio, 25 de maio de 1896.—*C. Velho*. Certifico e dou fé que por todo o conteúdo da intimação e seu despacho que me dirigi á praça da Republica n. 5, afim de intimar a Sra. D. Pracilia de Paiva Vasconcellos, não sendo a mesma intimada porque se achava com a porta fechada e não ter mais informações da vizinhança que não a conhecia o que dou fé.—O official de justiça, *Paulino Peixoto*. Rio, 22 de maio de 1896.—*T. Torres*. Produzida a justificação requerida por testemunhas contestes foram os autos

preparados e subindo á conclusão, nelles foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho.—Vistos, etc.—Procede a justificação.—Passe-se editaes de citação com o prazo de 30 dias, pagas as custas ex-causa. Rio, 30 de maio de 1896.—*Thomé Joaquim Torres*.—Em virtude do despacho supra se passou o presente pelo teor do qual cito e chamo a D. Pracilia Paiva de Vasconcellos, para, no prazo de 30 dias, constituir novo advogado que funcione na acção de manutenção em que é autora D. Pracilia Paiva de Vasconcellos e réo Antonio José de Abreu, pena de lançamento. Pelo que mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de junho de 1896. E eu, Procopio Gomes Cabral Velho o subscrevi, — *Thomé Joaquim Torres*.

De citação com o prazo de 30 dias aos seguintes accionistas da Companhia Inhaúma e Irajá: Dr. José Maria Moreira Senra, Henry Ed. Weaver, Antonio A. do Valle Souza Pinto, Rodolpho de Abreu, João Vieira do Couto, Pedro Lopes da Costa e Galdino Martins, para dentro do mesmo prazo fazerem as entradas que faltam para a integração de suas acções, sob pena de, não o fazendo, serem as mesmas vendidas por sua conta, e na falta de venda, cahirem as mesmas em commisso, adjudicau-lo-se á companhia as entradas já effectuadas

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias aos accionistas, acima descriptos, da Companhia Inhaúma e Irajá, virem, em como por parte da mesma companhia foi dirigida ao presidente desta camara commercial e por elle a mim distribuída a petição do teor seguinte:—Petição—Hum. e Exm. Sr. presidente da camara commercial—A Companhia Inhaúma e Irajá, com séde nesta capital, representada por seu presidente interino abaixo assignado, requer a V. Ex. a nomeação de juiz singular, para que este mande passar editaes em que sejam citados os accionistas que vae relacionar, para fazerem as entradas das quantias que lhes falta pagar para integração do capital que subscreveram, sob pena de, não entrando, no prazo que lhes é marcado, isto é, um mez desde a publicação, serem as acções vendidas por conta e risco dos accionistas, e na falta de venda, perderem as acções e adjudicarem-se á companhia as entradas realisadas, publicando-se os editaes 10 vezes durante um mez. Os accionistas em debito são: Dr. José Maria Moreira Senra, 500 acções, 4 entradas, 80:000\$; Henry Ed. Weaver, 250 acções, 2 entradas, 20:000\$; Antonio A. do Valle Souza Pinto, 50 acções, 2 entradas, 4:000\$; Rodolpho de Abreu, 25 acções, 2 entradas, 2:000\$; João Vieira do Couto, 25 acções, 3 entradas, 3:000\$; Pedro Lopes da Costa, 25 acções, tres entradas, 3:000\$; Galdino Martins, 12 1/2 acções, quatro entradas, 2:000\$. Perfazem as entradas a realisar 114:000\$ sobre 837 1/2 acções. Pele deferimento. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1896.—Dr. M. Lavrador. Estava devidamente selada. Despacho.—Ao Sr. Dr. Barreto Dantas. Rio, 20 de maio de 1896.—*Pitanga*. Despacho.—D. A. Sim. Rio, 27 de maio de 1893.—*Barreto Dantas*. Distribuição.—D. a Leite, 27 de maio de 1896.—O distribuidor interino, F. A. Martins. em virtude de cuja petição com despachos e distribuição se passou o presente edital, com o teor do qual são citados o Dr. José Maria Moreira Senra, Henry Ed. Weaver, Antonio A. do Valle Souza Pinto, Rodolpho de Abreu, João Vieira do Couto, Pedro Lopes da Costa e Galdino Martins, accionistas da Companhia Inhaúma e Irajá, para dentro do prazo de 30 dias entrarem com as quantias que faltam para integração do capital que subscreveram, sob pena de, não o fazendo no prazo que lhes é marcado, serem as suas acções vendidas por sua conta e risco e na falta de venda, cahirem as mesmas em

commisso, adjudicando-se á companhia as entradas já effectuadas. E para constar se passou o presente e mais dous de igual teor para serem publicados dez vezes durante um mez, pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para se juntar aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de junho de 1896. Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas*.

8ª Pretoria

De praça na fórma abaixo

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 8ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça virem que o porteiro dos auditorios desta pretoria ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, ás portas da casa das audiencias deste juizo, depois da audiencia, que continua a ter logar ás 11 horas da manhã, no dia 17 do corrente mez, depois da audiencia, os generos do estabelecimento da rua da Imperatriz n. 80, conforme consta dos autos de arrecadação neste juizo, pertencente aos ausentes Antero Almeida & Comp., e foram avaliados em 1:634\$300. os quaes foram arrecadados pelo Dr. curador geral de ausentes e vão á praça a requerimento do mesmo curador E quem os quizer arrematar deverá comparecer neste juizo á praça da Republica n. 2-A, no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais outro de igual teor que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de junho de 1896. E eu Maximiano José Gomes de Paiva, escrevão a suoscrivi, José Ferrão de Gusmão Lima.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.056 — *Relatorio de um novo processo de descabellar e engrossar couros, invenção de Theophilo Henriques de Sant'Anna, cidadão brasileiro, industrial, residente nesta capital.*

O systema usual para descabellar e engrossar os couros compõe-se de duas operações: uma, feita á mão ou á macho, consiste em passar sobre a flor dos couros uma ferramenta de gume cego, que arranca os cabellos, depois de amollecidos préviamente em um tanque onde os couros passam de seis a 15 dias, sendo necessario levantar diariamente os couros para impedir a putrefacção das partes que não ficam em contacto com o leite de cal de que está cheio o dito tanque. E' operação muito cara, pois exige dous homens para o levantamento diario. A outra operação é feita tambem em um tanque onde se deita uma solução de acido sulfúrico para engrossar o couro, depois de descabellado e onde é preciso expurgar toda a cal, para depois evitar perda de tanino. E' preciso tambem levantar os couros diariamente, e demanda muita mão de obra. As duas operações duram, em geral, de 15 a 30 dias.

O processo que acabo de descobrir accelera sobremodo as duas operações e é feito toda por força mecanica, de modo a ficar muito barato, além de rapido.

Eis em que elle consiste essencialmente:

Em um tonel de madeira ou de metal, animado por uma polia de um movimento continuo de rotação em torno de seu eixo; collocam-se os couros, depois de bem lavados e convenientemente amollecidos, como nos processos habituaes, isto depois de reverdecidos, fazendo-os entrar pela porta do tonel, que é cuidadosamente fechado antes de comegar a rotação.

Faz-se depois entrar pelo eixo do tonel, que é perfurado, uma solução alcalina; esta solução póde ser ou de soda caustica ou de cal apagada commum; ou de um outro alcali conhecido; o grão de sua concentração varia

conforme o alcali e conforme o peso de couros collocados dentro do tonel, e a pratica facilmente o indica.

Cheio o tonel até quasi a altura do eixo da solução alcalina, põe-se o mesmo em movimento durante um tempo que variará de 12 a 24 horas, segundo as circumstancias, dependendo principalmente do tempo em que a pelle esteve a amollecere em agua commum; faz-se então parar o tonel, esgota-se a solução alcalina; si se verificar que o cabello está a largar, põe-se o tonel de novo em movimento, fazendo entrar agua clara por um dos eixos, até que ella saia pelo outro carregada de pellos e turva da solução alcalina que havia ficado nos couros; este segundo movimento dura emquanto sahir cabello e a agua turva; logo que a agua clareia e não saem mais cabellos, a operação está terminada; si a primeira parte da operação tem sido bem feita, a segunda não durará mais de 12 horas e os couros estarão promptos para as outras operações habituaes de curtimento.

Vê-se assim que, em 36 horas, havendo cuidado, se póde obter um resultado igual ao que só se obtem pelo processo commum em cerca de 30 dias.

Além disso não será necessario engrossar os couros pelo processo do acido sulfúrico, pois que elles engrossam só pelo alcali e o movimento, poupando mais uma operação que dura de cinco a 10 dias.

São evidentes as vantagens do processo.

Póde-se tambem empregar, em vez de tonel, um turbulento ou um agitador, e os resultados serão os mesmos. Ora, estes aparelhos existem em todos os cortumes bem montados, o que mostra quanto o meu processo é barato, dando além disso trabalho muito mais perfeito do que o feito a mão.

Em resumo, rei vindico, como partes e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o vaso em que se collocam as pellos (tonel, turbulento, etc.) deve ser posto em movimento, ou as proprias pellos devem ser postas em movimento, embora o vaso seja fixo (agitados)

2º, a solução alcalina e o movimento produzem por si sós, sem emprego de acido, o engrossamento das pellos;

3º, não é necessario passar ferramenta alguma a machina ou a mão sobre a flor dos couros, porquanto o cabello cae durante a segunda rotação.

Capital Federal, 25 de maio de 1896.—*Theophilo Henriques de Sant'Anna*.

ANNUNCIOS

Sociedade Commanditaria Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.

A' disposição dos Srs. commanditarios, acham-se, no escriptorio desta sociedade, á rua Primeiro de Março n. 34, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficem suspensas as transferencias de acções até ao dia 30 de junho proximo em que terá logar, á 1 hora da tarde, a assembléa geral ordinaria, para conhecimento das contas do anno de 1895, parecer da commissão fiscal e eleição da mesma para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1893.—*Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.*

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento, pelo preço de 6\$ cada exemplar, a Tarifa das Alfandegas, revista de accordo com a lei n. 359, de 30 de dezembro de 1893, e com as rectificações a que se refere o decreto n. 2.279, de 14 de maio proximo findo; o qual se distribue gratuitamente, em avulso, ás pessoas que fizerem aquisição da mesma tarifa impressa anteriormente á publicação do citado decreto.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1893